



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**CHEFIA DE GABINETE - GS/CG**

**Ofício**

**Número de Referência:** INDICO n.º 1326/2020

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** INDICO n.º 1326/2020 da Deputada Erica Malunguinho, que conceda à população em situação de rua, em regime de gratuidade, os serviços dos restaurantes Bom Prato, em toda rede estadual.

Ref.: INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine à Secretaria de Desenvolvimento Social, que conceda à população em situação de rua, em regime de gratuidade, os serviços dos restaurantes Bom Prato, em toda rede estadual, a fim de garantir e resguardar a segurança nutricional alimentar dessa população, haja vista a redução da renda da população em situação de rua (recursos precários, majoritariamente auferida por meio da coleta de material reciclável), em razão das necessárias medidas de isolamento social implementadas no combate à pandemia de COVID-19. Ademais, sugerimos que seja firmado termo de parceria com os municípios para a gestão da referida gratuidade, em consonância com critérios já estabelecidos nos serviços de atendimento à população em situação de rua. Busca-se, com essa medida, evitar a aglomeração de usuários em outros serviços, bem como não sobrecarregar os demais equipamentos que atendem à população em situação de rua, que vê bruscamente aprofundada sua situação de vulnerabilidade.

Senhor Subsecretário,

De ordem da Secretária desta Pasta, sirvo-me do presente para, em atenção ao INDICO n.º 1326 de 2020, do SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual, encaminhar manifestação técnica elaborada pela COSAN (Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional).

Ademais, consta informar que esta Secretaria repassa, por meio do Fundo Estadual de

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**CHEFIA DE GABINETE - GS/CG**

Assistência Social (FEAS), aos Fundos Municipais, recursos destinado a serviços, ações e projetos socioassistenciais diversos, segundo os Planos Municipais de Assistência Social (PMAS). Em 2020, o valor do repasse de recursos do cofinanciamento estadual é superior a 198 milhões de reais.

Mesmo sob um cenário de constrição macroeconômica que afeta todas as esferas da federação, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo sustenta e vem ampliando a execução das políticas sociais com olhar voltado para a inovação e sensibilidade para as dimensões da vulnerabilidade.

Na oportunidade apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente

Exmo.Senhor,

Subsecretário EVERALDO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR

Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

Casa Civil - Palácio dos Bandeirantes

Avenida Morumbi, 4.500, 1º andar, Morumbi

05650-905 - São Paulo - SP

São Paulo, 05 de maio de 2020.

**Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz**  
**Chefe de Gabinete**  
**CHEFIA DE GABINETE - GS/CG**





**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria de Desenvolvimento Social  
 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COSAN/NACOSAN

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação n.º 1326/2020 da Deputada Erica Malunguinho, que conceda à população em situação de rua, em regime de gratuidade, os serviços dos restaurantes Bom Prato, em toda rede estadual.

**Número de referência:** Indicação 1326/2020

Em atendimento a Indicação 1326/2020, temos a informar:

O Programa Bom Prato, do Governo do Estado de São Paulo, foi criado em dezembro de 2.000 com objetivo de oferecer, à população de baixa renda, refeições saudáveis e de alta qualidade a custo acessível.

No Estado de São Paulo, o Bom Prato é coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e atende diariamente mais de 114.000 mil refeições. O programa conta com 59 unidades em funcionamento, sendo 22 localizadas na Capital, 12 na Grande São Paulo, 8 no litoral e 17 no interior. O almoço e jantar tem custo de R\$ 1,00, café da manhã R\$ 0,50.

No momento não há como conceder imediatamente a gratuidade integral das refeições fornecidas nas unidades, visto a complexidade operacional para tal ação. Entretanto, estamos realizando estudos de viabilidade, tanto operacional como orçamentária, com o levantamento das necessidades e dificuldades para a implementação desta nova ação.

São Paulo, 04 de maio de 2020.

Thêmis Alvares Franco Kleiber  
 Diretora  
 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COSAN/NACOSAN

Rita de Cassia Quadros Dalmaso  
 Coordenador  
 COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



SFDSDE\$202002415A

